Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 03/08/21
Cabral
Vereador - 1º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em
Cabral
Vereador - 1º Secretário

PARECER Nº 153, DE 2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 2021

PROPOSIÇÃO: OUTORGA O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO PRACINHA DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA (FEB) MÁRIO FERRONI.

PROPONENTE: Cidão da Telepar/PSB
RELATOR: Pedro Sampaio/PSC
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM 3/8/2021 às
Câmara Municipal de Cascavel
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa Outorgar o Título de Honra ao Mérito ao Pracinha da Força Expedicionária Brasileira (FEB) Mário Ferroni.

Afirma a Justificativa:

A honraria é pleiteada ao Pracinha, o Senhor Mário Ferroni. Mário Ferroni nasceu no dia 5 de julho de 1919 em Campos Novos, Santa Catarina e mudou-se para Cascavel em 1943. Completou 102 anos na última segunda – feira, dia 5, de julho de 2021.

Mario Ferroni é um dos poucos pracinhas ainda vivos da Força Expedicionária Brasileira que na década de 1940 participou da Segunda Grande Guerra Mundial.

[...]

O soldado Ferroni combateu até a rendição alemã, em maio de 1944, Retornou para Santa Catarina sem um único ferimento, um único arranhão sequer. Casou-se com Cacilda Roman (in memorian), com quem teve quatro filhos, dois deles cascavelenses, já que passou a morar aqui em 1953, atraído pelo ciclo da madeira. Tem ainda 8 netos, 6 bisnetos e 1 tataraneto.

A carreira profissional do guerreiro foi toda dedicada à Industrial Madeireira do Paraná. De suas reminiscências de guerra, dos estrondos que lhe custaram a audição, do frio que lhe gelou o corpo e a alma, ficaram aquelas palavras profundas, que não querem silenciar:

"A guerra é uma coisa muito triste, a gente mata sem ódio...".

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> *Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.*

Prevê ainda o Regimento interno:

> Art. 30. *São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:*
> *XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;*

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2021, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Pedro Sampaio
Vereador /PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça por meio dos seus Vereadores por unanimidade acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2021.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 03 de agosto de 2021.

Mazutti
Vereador/PSC

Cidão da Telepar
Vereador /PSB